



# **PARAIPABAPREV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0404.01/2023**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIPABA -  
IPM-PARAIPABA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E  
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
PARAIPABA - CE**

**DATA DA DISPENSA: 04 DE ABRIL DE 2023**

**ORDENADOR DE DESPESA: RICARDO LÚCIO ARAÚJO LIMA**

**ABRIL - 2023**



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



## DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

AO SETOR JURÍDICO/PROCURADORIA

Senhor(a) Assessor(a),

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIPABA - IPM-PARAIPABA, necessita efetuar a contratação de empresa especializada para **Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos** para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Paraipaba visto que existe alguns procedimentos que requer análise para atendimento e otimização das atividades inerentes ao Instituto.

Ressaltamos que foi feito cotações de preços, conforme previsto no **art. 24, II da Lei nº.8.666/93 e suas alterações** e avaliamos as propostas apresentadas, e constatamos que a de menor foi no valor de R\$ **15.210,00 (Quinze mil duzentos reais)** da empresa **LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS**, inscrita no CNPJ nº 21.122.272/0001-34, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1470, sala 1109, Aldeota, Fortaleza, Estado do Ceará, subscrita pelo representante legal, a Sra. Antônia Iara de Alencar, na qualidade de sócia administradora, portadora do CPF nº 503.244.203-82.

Os recursos para custear as despesas com a pretendida contratação já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.01 - 09.122.0100.2.066.0000, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

Depois, solicitamos a apresentação da documentação da empresa detentora da proposta de menor valor, no que pese a comprovação de sua situação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária. Os documentos apresentados foram analisados e constatamos que a empresa está devidamente regular.

Em face da classificação da proposta mais vantajosa e da aferição da regularidade da empresa, cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.

Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

Paraipaba-CE, 04 de abril de 2023.

  
RICARDO LÚCIO ARAÚJO LIMA  
PRESIDENTE DO IPM



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0404.01/2023

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIPABA - IPM-PARAIPABA, por seu Ordenador de Despesas, Sr. Ricardo Lúcio Araújo Lima, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Paraipaba.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, II da Lei nº.8.666/93 e suas alterações, em harmonia com as instruções previstas no a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 do mesmo diploma legal.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A demanda apresentada consiste na prestação de serviços técnicos especializados, necessários e essenciais para a Administração, sobretudo para dar mais segurança ao gestor do Instituto, no exercício de suas atividades.

O valor global proposto foi de R\$ 15.210,00 (Quinze mil duzentos reais), valor este abaixo do teto de R\$ 17.600,00 (dezessete mil reais e seiscentos), situação em que a Lei nº art. 24, II da Lei nº.8.666/93, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

*Art. 24 É a licitação: (...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior será determinada em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 24, II da Lei nº.8.666/93 e suas alterações, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.





# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



## RAZÃO DA ESCOLHA

Para obtenção do orçamento estimado para identificação precisa dos valores praticados no mercado realizou-se pesquisa junto a três pessoas jurídicas, utilizando os seguintes critérios:

- a) Atuação no ramo de contratação objeto da presente LICITAÇÃO DISPENSÁVEL;
- b) Execução de serviços similares ou iguais a outros órgãos públicos.

A escolha recaiu sobre a empresa **LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS**, inscrita no CNPJ N°.21.122.272/0001-34, por ofertar o menor preço entre as propostas coletadas via e-mail do Fundo de Previdência do Município de Paraipaba – CE, conforme mapa comparativo constante nos autos.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta de preços mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei N°. 8.666/93, o preço ofertado está compatível com a realidade do mercado, sendo o menor valor apresentado pela empresa: **LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS**, inscrita no CNPJ N°.21.122.272/0001-34, com valor global de R\$ **15.210,00 (Quinze mil duzentos reais)**, conforme cotações anexas a esse processo.

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço global, importa no valor de R\$ **15.210,00 (Quinze mil duzentos reais)**, tudo, em conformidade com a realidade de mercado para serviços da espécie.

Paraipaba-CE, 04 de abril de 2023.

  
Ricardo Lúcio Araújo Lima  
PRESIDENTE DO IPM





**PARAIPABAPREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



**JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Paraipaba – CE, 04 de abril de 2023.

Junto aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0404.01/2023 para a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Paraipaba, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da empresa LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS, inscrita no CNPJ Nº.21.122.272/0001-34.

Atenciosamente,

Paraipaba-CE, 04 de abril de 2023.

  
Ricardo Lúcio Araújo Lima  
PRESIDENTE DO IPM



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



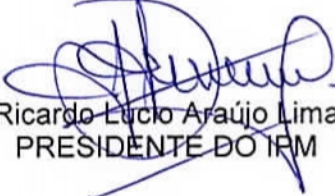
## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Paraipaba/CE, 04 de abril de 2023.

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIPABA - IPM-PARAIPABA, Sr. Ricardo Lúcio Araújo Lima, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.1802.2021 – INF**, fundamentada no inciso IV, do art. 24 da Lei Nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Paraipaba, em favor da empresa: **LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS**, inscrita no **CNPJ Nº.21.122.272/0001-34**, com o valor global de **R\$ 15.210,00 (Quinze mil duzentos reais)**, tudo conforme os termos do art. 26 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

Paraipaba-CE, 04 de abril de 2023.



Ricardo Lúcio Araújo Lima  
PRESIDENTE DO IPM



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Paraipaba/CE, 04 de abril de 2023.

A Secretário de Infraestrutura do Município de Paraipaba – CE no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração da dispensa de licitação com fundamento legal: inciso IV, do art. 24 da Lei Nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. O objeto da dispensa é a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Paraipaba, em favor da empresa: **LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS, inscrita no CNPJ Nº.21.122.272/0001-34, com o valor global de R\$ 15.210,00 (Quinze mil duzentos reais), determinando que se proceda à publicação do devido extrato.**

Atenciosamente,

Paraipaba-CE, 04 de abril de 2023.

  
Ricardo Lucio Araújo Lima  
PRESIDENTE DO IPM





# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



## TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.0404.01/2023-01

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIPABA - IPM-PARAIPABA, COM A EMPRESA LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIPABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 19.030.572/0001-41, com sede na Avenida. Domingos Barroso, nº 240, Centro, Paraipaba – CE, CEP 62.685-000, através do Presidente, Sr. Ricardo Lucio Araújo Lima, portador do CPF nº 500.095.753-91, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS, inscrita no CNPJ Nº.21.122.272/0001-34, com endereço à Av. Santos Dumont, 1740, sala 1109, Aldeota, Fortaleza-CE, representada por sua sócia administradora, Srª. Antonia lara de Alencar, CPF nº. 503.244.203-82, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação Nº 0404.01/2023, de acordo com o art. 24, II da Lei nº.8.666/93 e suas alterações, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do Instituto de Previdência do Município acima indicado.

### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS** para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Paraipaba, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos, junto ao Fundo de Previdência do Município de Paraipaba consistindo em: a) Assessoria e Consultoria na elaboração de editais; b) Assessoria e Consultoria na formalização de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação; c) Assessoria na formalização dos termos de convocação para assinatura do contrato; d) Assessoria na formalização dos contratos, seus anexos e extratos de publicação; e) Assessoria na formalização de termos de rescisão contratual; f) Assessoria na formalização de aditivos.	MÊS	09

Av. Domingos Barroso, nº240 Cep: 62685-000 Cidade: Paraipaba - Ceará  
Fone: 3363-1662/ E-mail: paraipabaprev@gmail.com  
CNPJ: 19.030.572/0001-41

*[Handwritten signatures and initials]*



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



## CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 15.210,00 (Quinze mil duzentos reais)**, em 09 (nove) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 1.690,00 (Mil seiscentos e noventa reais)**, conforme proposta de preços, em anexo.

## CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo setor competente do Instituto de Previdência.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Instituto de Previdência

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Instituto de Previdência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência de 09 (nove) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no conforme art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Av. Domingos Barroso, nº240 Cep: 62685-000 Cidade: Paraipaba - Ceará  
Fone: 3363-1662/ E-mail: paraipabaprev@gmail.com  
CNPJ: 19.030.572/0001-41

*Jane*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



## CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Instituto de Previdência, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo Instituto de Previdência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

## CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos próprios do Instituto de Previdência, ao amparo da dotação orçamentária nº 9001.09.272.0100.2.125, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

## CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

## CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Instituto de Previdência, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Instituto de PrevidênciaTTTT, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos;

*José*

*[Handwritten signature]*





# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- Este instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

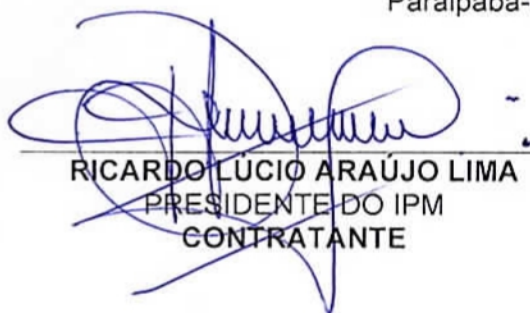
13.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

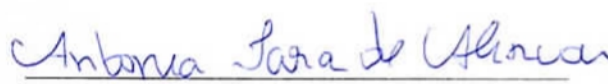
## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Paraipaba, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba-CE, 05 de abril de 2023.

  
RICARDO LÚCIO ARAÚJO LIMA  
PRESIDENTE DO IPM  
CONTRATANTE

  
ANTÔNIA SARA DE ALENCAR  
LINHARES E ALENCAR  
ADVOGADAS ASSOCIADAS  
CNPJ Nº.21.122.272/0001-34  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1.   
Nome:

2.   
Nome:



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



## AUTORIZAÇÃO

Referimo-nos ao processo de Dispensa de Licitação nº 0404.01/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Paraipaba.**

Considerando a necessidade da contratação dos serviços ora demandados e que foram cumpridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 26, incisos II e III e art. 24, II da Lei nº.8.666/93 e suas alterações e, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado.

Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Paraipaba-CE, 04 de abril de 2023.

  
Ricardo Lucio Araújo Lima  
PRESIDENTE DO IPM



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



Paraipaba-CE, 04 de abril de 2023.

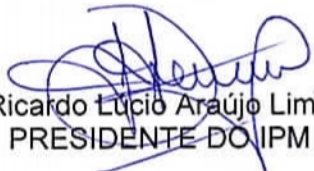
À EMPRESA  
LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS.

## REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos convocar essa empresa, por intermédio de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da presente convocação, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0404.01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Paraipaba.

Paraipaba-Ce, 04 de abril de 2023.

  
Ricardo Lúcio Araújo Lima  
PRESIDENTE DO IPM

Recebido, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Antonia Iara de Alencar  
CPF nº 503.244.203-82





# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



## EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIPABA torna público o extrato do Contrato nº 0404.01/2023-01, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0404.01/2023, a saber:

**ÓRGÃO CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIPABA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.01 - 09.122.0100.2.066.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Paraipaba.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Contratação Direta baseada no art. 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura.


**CONTRATADA:** LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Antonia Iara de Alencar, CPF Nº.503.244.203-82

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ricardo Lúcio Araújo Lima

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 15.210,00 (Quinze mil duzentos reais).

Paraipaba-Ce, 04 de abril de 2023.

  
Ricardo Lúcio Araújo Lima  
PRESIDENTE DO IPM  
CONTRATANTE




**PARAIPABAPREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do Contrato nº 0404.01/2023-01, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0404.01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Paraipaba, foi afixado no dia 04 de abril de 2023, na imprensa oficial desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Paraipaba-CE, 04 de abril de 2023.

  
RICARDO LUCIO ARAUJO LIMA  
PRESIDENTE DO IPM  
CONTRATANTE



**PARAIPABAPREV**



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

1. OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos, junto ao Fundo de Previdência do Município de Paraipaba

2. DADOS DAS EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS DE PREÇOS:


EMP.	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ Nº
1	E N CARNEIRO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ME	28065616/0001-60
2	GUSTAVO LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	41365914/0001-01
3	LINHARES E ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS	21122272/0001-34

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES EM REAIS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	E N CARNEIRO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ME		GUSTAVO LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		LINHARES E ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS		VALOR MÉDIO			
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL		
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos, junto ao Fundo de Previdência do Município de Paraipaba constituído em: a) Assessoria e Consultoria na elaboração de editais; b) Assessoria e Consultoria na formalização de processos de dispensa e de ineligibilidade de licitação; c) Assessoria na formalização dos termos de convocação para assinatura do contrato; d) Assessoria na formalização dos contratos, seus anexos e extratos de publicação; e) Assessoria na formalização dos termos de convocação para assinatura de publicação;	MÊS	9	1.750,00	15.750,00	1.800,00	16.200,00	1.690,00	15.210,00	1.746,67	15.720,00		
				VALOR DO LOTE 01		R\$ 15.750,00		R\$ 16.200,00		R\$ 15.210,00		R\$ 15.720,00	
VALOR MÉDIO TOTAL											R\$ 15.720,00		

Paraipaba-CE, 03 de Abril de 2023

CERTIFICADO, na qualidade de servidor público municipal, o uso das atribuições a mim conferidas, que procedi às pesquisas de preços, junto as empresas acima e lancei-as neste Mapa Comparativo de Preços, para fins de apuração da média do valor de mercado.

  
Ricardo Lúcio de Araújo Lima  
Presidente do IPM  
Portaria 44/2021





**PARAIPABAPREV**



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos, junto ao Fundo de Previdência do Município de Paraipaba

2. DADOS DAS EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS DE PREÇOS:

EMP.	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ Nº
1	E N CARNEIRO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ME	28065616/0001-60
2	GUSTAVO LENTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	41369914/0001-01
3	LINHARES E ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS	21122272/0001-34

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES EM REAIS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	E N CARNEIRO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ME		GUSTAVO LENTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		LINHARES E ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS		VALOR MÉDIO	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos, junto ao Fundo de Previdência do Município de Paraipaba consistindo em: a) Assessoria e Consultoria na elaboração de editais; b) Assessoria e Consultoria na formalização de processos de dispensa e de ineligibilidade de licitação; c) Assessoria na formalização dos termos de convocação para assinatura do contrato; d) Assessoria na formalização dos contratos, seus anexos e extratos de publicação; e) Assessoria na formalização de demandas administrativas, contenciosas e judiciais.	MÊS	9	1.750,00	15.750,00	1.800,00	16.200,00	1.690,00	15.210,00	1.746,67	15.720,00
VALOR DO LOTE 01										R\$ 15.720,00	
VALOR MÉDIO TOTAL										R\$ 15.720,00	

Paraipaba-CE, 03 de Abril de 2023

CERTIFICICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que procedi às pesquisas de preços juntos as empresas acima e lancei-as neste Mapa Comparativo de Preços, para fins de apuração da média do valor de mercado.

  
Ricardo Luciano Araújo Lima  
Presidente do PM  
Portaria nº 2021

# CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS LINHARES & ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS

ANTONIA IARA DE ALENCAR, CPF: 503.244.203-82, RG: 90003059427, brasileira, solteira, Advogada inscrita na OAB-CE N° 24.166, residente e domiciliada na Rua Antônio Augusto, 483, apt. 1306, Praia de Iracema, CEP 60.110.370 – Fortaleza – CE e LUCIA MARIA LINHARES PONTES, CPF: 236.082.342-68, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB-CE N°10.076, residente e domiciliada a Rua Prof. Sila Ribeiro, 420, apt. 1101, CEP 60.175-135, Fortaleza – CE. Tem justo e contratado a constituição de uma sociedade de Advogados, a qual se regerá pelas disposições legais em vigor, especialmente a Lei 8.906/94, prov. 112/2006 da OAB- Ordem dos Advogados do Brasil, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DA RAZÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

### 1.1. Razão Social.

A Sociedade, sem sofrer solução de continuidade continuará a girar sob formato de sociedade simples, sob nova razão social **LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS**, ficando pactuado que em caso de incapacidade ou falecimento do sócio cujo nome integra a denominação social, é facultada à sociedade a manutenção de sua razão social a título gratuito e sem qualquer ônus para a Sociedade ou para qualquer de seus sócios, independentemente da vontade de seus representantes legais ou sucessores.

### 1.2. Sede e Filiais

A Sociedade tem sede e foro na cidade de Fortaleza, CE, à Av. Santos Dumont, 1740, sala 405, CEP 60.150-160, Aldeota, podendo, por deliberação dos sócios, abrir ou fechar filiais e manter correspondentes em quaisquer localidades do País ou Exterior, bem como associar-se a sociedades do mesmo ramo, domiciliadas ou sediadas em outros Estados da Federação ou do Exterior, desde que obedecidas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

### 1.3. Prazo de duração

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

## 2. OBJETO.

O objeto social consiste na prestação de serviços profissionais de advocacia, bem como disciplina do expediente e dos resultados patrimoniais auferidos pelos sócios na prestação daqueles serviços profissionais;

- 2.1. O exercício profissional é praticado individualmente pelos profissionais habilitados que integrem a Sociedade, sócios ou não, revertendo para o patrimônio social, todos os honorários oriundos da prestação desses serviços, sendo vedado aos sócios o

*JCS*



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO CEARÁ  
CERTIFICO que a presente sociedade de advogados  
Se encontra registrada sob o nº. \_\_\_\_\_ livro B, Certifico  
Ainda, que foi arquivada duas vias de igual teor e  
forma nesta seccional.

Fortaleza (CE) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretária



exercícios da advocacia de modo particular, salvo aqueles contratados e iniciados em data anterior ao do registro deste contrato.

- 2.2. De modo a estimular aos sócios a captação de novos clientes, e impedir que as despesas da sociedade sejam suportadas por apenas partes deles, a SOCIEDADE deliberará em reunião, a forma de premiação pela conquista de clientes, e de reembolso de despesas pelo sócio que não contribuir para a receita social.

### 3. CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (dez) mil quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Q. Quotas	Vr. Unitário	%	Vr. Total
Antonia Iara de Alencar	500	500,00	50	R\$ 5.000,00
Lucia Maria Linhares Pontes	500	500,00	50	R\$ 5.000,00

### 4. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Além da Sociedade, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil que possa incorrer o responsável pelo ato, bem como solidariamente por qualquer obrigação contraída pela Sociedade perante terceiros, se os bens da sociedade não forem suficientes para tal.

### 5. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Todas as sócias são consideradas administradores, podendo praticar atos de gestão em conjunto ou isoladamente. Para a venda de bens imóveis e para a assunção de obrigações em valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será necessária a anuência expressa das sócias.

### 6. DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, e, ao término de cada exercício, será levantado um balanço geral e elaborada uma demonstração da conta de resultados, facultando-se aos sócios deliberarem sobre a destinação do resultado líquido.

### 7. DA CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA, EXCLUSÃO, INTERDIÇÃO E FALECIMENTO

#### 7.1. Cessão de quotas

Nenhum sócio poderá ceder ou transferir suas quotas de capital a terceiros, sem o prévio e escrito consentimento dos demais sócios, ficando de logo estabelecido que na cessão de quotas entre sócios, a sociedade terá a preferência, e no caso de não exercê-la, a preferência será de todos os sócios, nas proporções de suas participações societárias.

7.1.1. O sócio que pretender ceder as suas quotas, deve comunicar sua intenção por escrito à Sociedade e a cada um dos sócios, com antecedência de 30 dias;

## **7.2. Retirada voluntária**

O sócio que desejar retirar-se da voluntariamente da sociedade deverá comunicar a sua intenção por escrito à Sociedade com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data prevista para a retirada. Durante o curso de tal prazo, compromete-se o sócio retirante a continuar prestando à Sociedade os serviços anteriormente atribuídos a seu cargo e outros que lhe forem destinadas ou que lhe couberem de acordo com os critérios internos de distribuição de serviços da Sociedade. A Sociedade poderá dispensar, a seu exclusivo critério, o cumprimento desse prazo e estabelecer outras formas de prestação de serviço durante o seu curso;

## **7.3. Exclusão**

Poderá ser excluído da Sociedade o sócio que deixar de integralizar sua participação no capital social nas datas aprazadas, que perder sua habilitação profissional ou receber punição, a qualquer título, da Ordem dos Advogados do Brasil, que se tornar insolvente ou falir, que infringir qualquer das regras deste contrato ou dos princípios informadores da Sociedade, do regulamento geral firmado pelos sócios, ou que se mostrar desidioso no exercício da advocacia ou estiver causando desarmonia entre os demais sócios a ponto de comprometer o bom atendimento a clientela.

7.3.1-A Exclusão de sócio por quaisquer dos motivos acima, será deliberada por maioria absoluta dos sócios, convocando-se o sócio que se pretenda excluir para participar da reunião, nos termos estabelecidos neste contrato. Em todos os casos, será a exclusão formalizada em alteração do contrato social, a ser firmada por sócios que detenham a maioria absoluta do capital social, independentemente da assinatura do sócio excluído.

## **7.4. Interdição, insolvência e falecimento**

Sobrevindo o falecimento, a declaração judicial de insolvência ou declaração judicial de incapacidade absoluta ou relativa, a retirada ou a exclusão de sócio, não se dará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá com os demais sócios.

## **7.5-Pagamento de haveres**

Ocorrendo qualquer dos eventos acima mencionados, os haveres do sócio que se retirar voluntariamente da Sociedade, que for excluído, falecido ou que seja declarado insolvente ou incapaz, serão apurados em balanço especial a ser levantado no prazo de 60 dias, contados do evento que deu causa.

7.5.1. Para efeito de apuração dos haveres do sócio, serão considerados exclusivamente os valores contábeis líquidos existentes na Sociedade à época em que o fato ocorrer, não se considerando honorários pendentes ou a receber, de qualquer natureza, contratados ou a contratar, recebendo o sócio, exclusivamente, os honorários a que fizer jus, de acordo com os critérios de distribuição até então estipulados e efetivamente recebidos pela sociedade.



7.5.2. Os haveres serão pagos em única prestação mensal, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 dias após o registros e arquivamento da alteração contratual que formalizar o ato de saída do sócio, perante a Ordem dos Advogados do Brasil e as demais, no mesmo dia dos meses imediatamente subsequentes e sucessivos, acrescida, de correção monetária pela variação do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou de outro índice, taxa ou fator que o substitua no caso de sua extinção, tornando-se, como termo inicial da fluência da correção monetária, a data do balanço especial.

## 8. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador e demais sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, seja em decorrência de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, apena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

## 9. FORO

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Fortaleza para dirimir dúvidas ou controvérsias a respeito deste contrato.

Por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Fortaleza, CE, 01 de Agosto de 2014

*Antonia Iara de Alencar*  
**ANTONIA IARA DE ALENCAR**  
OAB-CE 24.166

*Lucia Maria Linhares Pontes*  
**LUCIA MARIA LINHARES PONTES**  
OAB-CE 10.076



Testemunhas:

Ass. *Lucas de Castro Alencar*

CPF 017 470 803 48

Ass. *Francisco Evaristo Martins Felipe*

CPF 514 307 383 01


MOREIRA DE DEUS  
10º Tabelionato de Notas de Fortaleza - Cartório Moreira de Deus  
Rua da Praia, 1000 - Praia de Guaiúba - Fortaleza - CE - CEP 60200-000  
Tabela: Maria de Fátima Bolefo Moreira de Deus

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:  
**ANTONIA IARA DE ALENCAR** \*XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX\*  
que conferi com o padrão reg nesta serventia. Dou fé.  
Fortaleza, 07/08/2014 Em Teste da verdade.  
Francisco Evaristo Martins Felipe - Escrevente Autorizado

MOREIRA DE DEUS  
10º Tabelionato de Notas de Fortaleza - Cartório Moreira de Deus  
Rua da Praia, 1000 - Praia de Guaiúba - Fortaleza - CE - CEP 60200-000  
Tabela: Maria de Fátima Bolefo Moreira de Deus

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) abaixo:  
**LUCAS DE CASTRO ALENCAR** \*XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX\*  
lançada em minha presença. Dou fé.  
Fortaleza, 07/08/2014 Em Teste da verdade.  
Francisco Evaristo Martins Felipe - Escrevente Autorizado



  
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO CEARÁ  
CERTIFICO que a presente sociedade de advogados  
Se encontra registrada sob o nº. \_\_\_\_\_ livro B, Certifico  
Ainda, que foi arquivada duas vias de igual teor e  
forma nesta seccional.  
Fortaleza (CE) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_


\_\_\_\_\_  
Secretária

**REGISTRO CIVIL DISTRITO DO MUCURIBE**  
Original: MEL<sup>IA</sup> Maria Elvira Lima Sales Liberato  
Rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ CEP: 61.720-700 Fortaleza - Ceará  
Fone: (85) 3241-2721 - Fax: (85) 3241-2722 - E-mail: rca@rcmucuribe.org.br

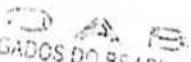
COD: 009912. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICA de:  
I) OLGA MARIA DE ALENCAR  
Do que dou fé. Fortaleza, 07 de agosto de 2014. Total: R\$ 3,12.  
LAERCIO PEREIRA DE NOUZA - Escrevente

**SABM**  
RECONHECIMENTO  
DE FÉ  
Nº 90.841.295

**SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**



**O A B**  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO CEARÁ  
CERTIFICO que a presente sociedade de advogados  
Se encontra registrada sob o nº. 380 livro B, Certificado  
Ainda, que foi arquivada duas vias de igual teor e  
forma nesta seccção:  
Fortaleza (CE), 17 de 1972 de 20  
17 de 1972  
Secretaria

  
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO CEARÁ  
CERTIFICO que a presente sociedade de advogados  
Se encontra registrada sob o nº. 12 livro B. Certifico  
Ainda, que foi arquivada duas vias de igual teor e  
forma nesta secciona.  
Fortaleza (CE) 11 de 11 de 20 11  
Luca Dantas  
Secretária





**Fortaleza**  
PREFEITURA  
Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**  
**CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
**298350-8**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE**  
**SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
MUNICÍPIO  
**11/09/2014**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS**

CPF/CNPJ  
**21.122.272/0001-34**

NOME DE FANTASIA  
**LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO  
**691170101 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**  
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES  
\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA**

TIPO DE ESTABELECIMENTO  
**MATRIZ**

LOGRADOURO  
**AV SANTOS DUMONT, 1740**

COMPLEMENTO  
**405**

BAIRRO  
**ALDEOTA**

CEP  
**60150-161**

MUNICÍPIO  
**FORTALEZA**

UF  
**CE**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

REGIME DE TRIBUTAÇÃO  
**SIMPLES NACIONAL ME-EPP**

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO  
**NÃO**

OPTANTE DO SIMEI  
**NÃO**

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL  
**SIM**

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI  
**01/01/2015**

DATA DE CADASTRO NA SEFIN  
**17/11/2014**

**EMITIDO VIA INTERNET EM 09/01/2023 AS 16:19:34**

**[HTTP://WWW.SEFIN.FORTALEZA.CE.GOV.BR](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br)**

## LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA SOCIEDADE LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS.

1- ANTONIA IARA DE ALENCAR, CPF: 503.244.203-82, RG: 90003059427, brasileira, solteira, Advogada inscrita na OAB-CE Nº 24.166, residente e domiciliada na Rua Antônio Augusto, 483, apt. 1306, Praia de Iracema, CEP 60.110.370 – Fortaleza – CE. e

2- LUCIA MARIA LINHARES PONTES, CPF: 236.082.342-68, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB-CE Nº 10.076, residente e domiciliada a Rua Tenente Eufrasio, nº 691, Centro, CEP 62.340-000, Frecheirinha – Ce, únicas sócias da empresa LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS, com sede atual na Av. Santos Dumont, 1740, sala 405, CEP 60.150-160, Aldeota, Fortaleza-CE, registrada na OAB-CE sob n.º 986, Livro B, em 11/09/2014, inscrita no CNPJ n.º 21.122.272/0001-34, resolvem promover as seguintes alterações em seu contrato social mediante as cláusulas e condições abaixo.

**Cláusula 1.ª** – A sociedade resolve alterar o seu endereço para Avenida Santos Dumont, 1740, Sala nº 1109, Aldeota, CEP 60.150-161, Fortaleza-CE.

**Cláusula 2.ª** – A sociedade decide aumentar o seu capital em mais 60 (sessenta) quotas sociais, de valor nominal de R\$ 500,00 (Quinhentos real) cada quota, correspondente a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) da seguinte forma:

**Paragrafo Primeiro** – A sócia ANTONIA IARA DE ALENCAR, anteriormente qualificada, resolve aumentar sua participação social em 30 (trinta) quotas sociais, de valor nominal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) cada quota, correspondente a R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), integralizadas em moeda corrente nacional.

**Paragrafo Segundo** – A LUCIA MARIA LINHARES PONTES, anteriormente qualificadas, resolve aumentar sua participação social em 30 (trinta) quotas sociais, de valor nominal de R\$ 500,00 (Quinhentos) cada quota, correspondente a R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), integralizadas em moeda corrente nacional.

**Cláusula 3.ª** – Após as modificações das cláusulas anteriores o capital social passa ser de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 80 (oitenta) quotas sociais, já integralizadas no valor nominal de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) cada quota, subscrita pelas sócias em moeda nacional, distribuído entre as sócias na seguinte proporção:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO	VALOR CAPITAL
ANTONIA IARA DE ALENCAR	50%	40	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCIA MARIA LINHARES PONTES	50%	40	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>80</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>



*[Handwritten signature]*



**LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS**

As demais cláusulas constantes do Contrato Social, não alteradas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor, produzindo o mesmo efeito anterior.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Fortaleza - CE, 21 de julho de 2022.

*Antônia Lara de Alencar*

Antônia Lara de Alencar  
OAB-CE 24.166

*Lucia Maria Linhares Pontes*

Lucia Maria Linhares Pontes  
OAB-CE 10.076

Testemunhas:

*Elizangela Freitas do Nascimento*

CPF 391702403-03

*Chiel José de Sales*

CPF 430174283-20



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO CEARÁ, CERTIFICA que a referida sociedade de advogados que se encontra registrada sob o nº. 986 livro B, registrou nesta data o 1º aditivo. Certifico, finalmente, que o registro do documento foi requerido nesta seccional, através do protocolo nº. 275292022.  
Fortaleza (CE) 27 de 07 de 2022

ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENT  
O:03924477-388  
Assinado de forma digital por ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO:03924477388  
Dados: 2022.08.03 17:37:11 -03'00'

*1000*

### Cotação de Preços

Ao Instituto de Previdência de Paraipaba - ParaipabaPrev

Segue cotação de preços para o objeto abaixo especificado. Informamos que em nosso preço estão contidos todos os tributos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Paraipaba.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos, junto ao Fundo de Previdência do Município de Paraipaba consistindo em: a) Assessoria e Consultoria na elaboração de editais; b) Assessoria e Consultoria na formalização de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação; c) Assessoria na formalização dos termos de convocação para assinatura do contrato; d) Assessoria na formalização dos contratos, seus anexos e extratos de publicação; e) Assessoria na formalização de termos de rescisão contratual; f) Assessoria na formalização de aditivos.	MÊS	09	1.750,00	15.750,00
					15.750,00

A presente proposta importa no valor global de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** Conforme expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**VALIDADE DA PESQUISA DE PREÇOS:** 60 (SESSENTA) DIAS.

Jaguaretama - Ceará, 30 de Março de 2023.

**ELANDILSON  
NOBRE**

**CARNEIRO:9108  
6060300**

Assinado de forma digital por ELANDILSON NOBRE  
 CARNEIRO:91086060300  
 Dados: 2023.03.30 08:17:09 -03'00'

**E N CARNEIRO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ME.**

CNPJ: 28.065.616/0001-60

**Elandilson Nobre Carneiro**

Administrador - CRA/CE 12.608



GUSTAVO DOUGLAS BRAGA LEITE  
ADVOCACIA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA/CE.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Paraipaba.

Prezado (s) Sirvo-me do presente para apresentar a proposta de preços, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos, junto ao Fundo de Previdência do Município de Paraipaba consistindo em: a) Assessoria e Consultoria na elaboração de editais; b) Assessoria e Consultoria na formalização de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação; c) Assessoria na formalização dos termos de convocação para assinatura do contrato; d) Assessoria na formalização dos contratos, seus anexos e extratos de publicação; e) Assessoria na formalização de termos de rescisão contratual; f) Assessoria na formalização de aditivos.	MÊS	09	RS 1.800,00	RS 16.200,00
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (RS)</b>					

**Valor Global: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais)**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Itapipoca/CE, 30 de março de 2023.

**Gustavo Douglas Braga Leite**  
Representante Legal – OAB/CE 30.557  
Gustavo Leite Sociedade Individual de Advocacia  
CNPJ nº 41.369.914/0001-01

Rua Raimundo de Castro, 998-B, Cruzeiro, Itapipoca/CE, CEP. nº 62.503-078 –  
e-mail: [gustavoleite.adv@hotmail.com](mailto:gustavoleite.adv@hotmail.com) – telefone: 85 9 9956 8359

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Douglas Braga Leite.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F4BE-7BA4-864A-B145.

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Douglas Braga Leite.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F4BE-7BA4-864A-B145.





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F4BE-7BA4-864A-B145> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: F4BE-7BA4-864A-B145**



### Hash do Documento

81CF40651B70C65F6F3A71ABA870BE3A60E1AFC868556F03878E01316B85D17C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/03/2023 é(são) :

Gustavo Douglas Braga Leite - 017.006.833-14 em 30/03/2023

09:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





À PARAIPABAPREV – CE

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Conforme solicitado apresentamos nosso preço para os serviços abaixo especificados:

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Paraipaba. conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos, junto ao Fundo de Previdência do Município de Paraipaba consistindo em:  a) Assessoria e Consultoria na elaboração de editais;  b) Assessoria e Consultoria na formalização de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;  c) Assessoria na formalização dos termos de convocação para assinatura do contrato;  d) Assessoria na formalização dos contratos, seus anexos e extratos de publicação;  e) Assessoria na formalização de termos de rescisão contratual;  f) Assessoria na formalização de aditivos.	MÊS	09	1.690,00	15.210,00
<b>VALOR GLOBAL DA .....</b>				<b>R\$</b>	<b>15.210,00</b>

*JA*



- VALOR GLOBAL R\$ 15.210,00 (Quinze mil duzentos e dez reais).
- VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias.

**OBSERVAÇÕES:**

- No valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
  - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente ao fornecimento.

FORTALEZA, 29 DE MARÇO DE 2023.

*Antônia Lara de Alencar*

LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS

Antônia Lara de Alencar

OAB-CE Nº. 24.166



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.122.272/0001-34  
**Razão Social:** LINHARES E ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADAS  
**Endereço:** AVENIDA SANTOS DUMONT 1740 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60150-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2023 a 04/03/2023

**Certificação Número:** 2023020303233981109709

Informação obtida em 17/02/2023 10:36:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS**  
**CNPJ: 21.122.272/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:59:11 do dia 27/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2023.

Código de controle da certidão: **54E8.A279.0CAC.B66B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

---

**Certidão Nº 2022/316812**

**CPF/CNPJ:** 21.122.272/0001-34

**Nome ou Razão Social:** LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS

**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 1740 405 ALDEOTA CEP 60150-161

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 27 de Dezembro de 2022 (20:54:15)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 27/03/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.122.272/0001-34

Certidão n°: 46826070/2022

Expedição: 27/12/2022, às 20:51:21

Validade: 25/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.122.272/0001-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202304412356

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 21122272000134
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/02/2023 ÀS 10:40:43  
VÁLIDA ATÉ 18/04/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

---

**Certidão Nº 2023/36950**

**CPF/CNPJ:** 21.122.272/0001-34

**Nome ou Razão Social:** LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS

**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 1740 405 ALDEOTA CEP 60150-161

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 7 de Fevereiro de 2023 (18:54:37)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 08/05/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.122.272/0001-34  
Certidão n°: 46826070/2022  
Expedição: 27/12/2022, às 20:51:21  
Validade: 25/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.122.272/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.122.272/0001-34  
**Razão Social:** LINHARES E ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADAS  
**Endereço:** AVENIDA SANTOS DUMONT 1740 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60150-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2023 a 11/04/2023

**Certificação Número:** 2023031302411910851683

Informação obtida em 23/03/2023 10:26:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Fortaleza, 03 de janeiro de 2023.

**Prezado Sr. Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paraipaba – CE**

Requerimento: Solicita cópia de documentação

Eu, **Anderson Carvalho**, Ex-Presidente do Instituto de Previdência, venho por meio deste solicitar a seguinte documentação:

- **Ato normativo contendo a estrutura do Comitê de Investimentos e a Ata do Comitê de Investimentos contendo a aprovação das aplicações do RPPS em 2017;**
- **Processo de credenciamento das instituições escolhidas para receber as aplicações do plano;**
- **Processo seletivo para escolha de fundos de investimentos;**
- **Último relatório trimestral sobre a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de aplicações de recursos e sua aderência à política anual de investimentos;**
- **Relatórios demonstrando a conformidade da carteira de Investimentos com os limites definidos pela Resolução CMN nº 3922/2010 do Conselho Monetário Nacional;**
- **Certificado de Regularidade Previdenciária;**
- **Demonstrativo da taxa de administração do Regime Próprio de Previdência do Município de Paraipaba de 2017.**

Sallento que a solicitação desta documentação é para ingressar com Recurso junto à minha prestação de Contas, junto ao TCE alusivas ao exercício de 2017, processo nº. 41097/2018-0.

Certo de contar com o deferimento desta solicitação aproveito para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Anderson Carvalho**  
Ex-Gestor